



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 065/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-J2XVW**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E INSTITUTO CAPIXABA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ICAPS, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “MULHERES QUE LUTAM”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **INSTITUTO CAPIXABA DE PROMOÇÃO SOCIAL - ICAPS**, inscrito no CNPJ sob nº 35.250.477/0001-00 com sede Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 402 – Jardim Carapina CEP 29161-722 – Serra/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **CÂNDIDO LUIZ LOPES FRANCO**, portador da carteira de identidade nº 761.089/SSP-BA, CPF nº 881.118.147-04, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-J2XVW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto “Mulheres que Lutam”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emendas Parlamentares: E0341; E1233; E1339
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 13 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

CÂNDIDO LUIZ LOPES FRANCO
INSTITUTO CAPIXABA DE PROMOÇÃO SOCIAL – ICAPS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: MULHERES QUE LUTAM			
DATA INÍCIO: 14 de junho de 2025		DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2025	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emendas Parlamentares dos Deputados: Bispo Alves (1339) no valor de R\$ 50.000,00, Hudson Leal (1233) no valor de R\$ 20.000,00 e Wellington Callegari (341) no valor de R\$ 100.000,00			
VALOR DO PROJETO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)			
LOCAIS DOS EVENTOS (ETAPAS): Camburi (14 de junho) e Serra (15 de julho)			
PARCELAS DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: ICAPS - Instituto Capixaba de Promoção Social			
CNPJ: 35.250.477/0001-00			
Endereço: Rua Jânio Quadros, 402 - ANEXO			
Bairro: Jardim Carapina	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29161-722
Telefone(s) Celular (es): 27 98802-7126		Fixo (s):	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail): icaps@outlook.com.br			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Cândido Luiz Lopes Franco			
Cargo: Presidente	Mandato:	Início: 2023	Término: 2027
CPF: 881.118.147-04	Identidade / Órgão Expedidor: 761.089 SSP-ES		
Endereço: Rua Rio Verde, 62 A			
Bairro: Paul	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29115-340
Telefone: 27 98802-7126		Endereço eletrônico (e-mail): icaps@outlook.com.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Victor Cesar Tristão Pioto Princisval			
CPF: 101.757.217-85		Formação: Administrador	
Telefones: 27 98859-9164		Endereço eletrônico (e-mail): consultor.victor@gmail.com	
OUTROS PARTICIPES:			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):		Fax:	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	(x) Sim () Não	- Apoios institucionais - a definir	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I - Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

Com o objetivo de promover saúde, segurança, bem-estar e fortalecimento de vínculos comunitários, propomos a realização de um evento comunitário com atividades físicas, educativas e culturais acessíveis, que gerem impacto direto na qualidade de vida da população, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade.

Esta iniciativa busca aproximar a comunidade de práticas que incentivem o autocuidado, a convivência social, a saúde mental e a prevenção da violência, utilizando o movimento corporal, o conhecimento e a interação como ferramentas de transformação social.

A proposta do evento é funcionar como uma porta de entrada para hábitos mais saudáveis e uma vida mais equilibrada, oferecendo um espaço de lazer, aprendizado e integração. Além disso, serão promovidas ações afirmativas de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, por meio de oficinas, rodas de conversa e distribuição de materiais informativos, fortalecendo a articulação com políticas públicas já existentes.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024, o Brasil registrou mais de 1.400 casos de feminicídio no último ano, o que evidencia a urgência de ações preventivas e educativas nos territórios. Esta proposta se alinha às diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 5 (Igualdade de Gênero).

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O ICAPS – Instituto Capixaba de Promoção Social, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em agosto de 2019, e vem sendo referência em parcerias esportivas e educacionais, construindo pontes entre entidades e a população mais vulnerável, fazendo com que as desigualdades sociais, sejam cada vez menores, através da sinergia entre o esporte, a educação e a saúde; desta forma, gerando e proporcionando um tripé de oportunidades para crianças, adolescentes, jovens e adultos, além de inclusão para pessoas desassistidas, contribuindo para a formação do caráter e da cidadania de cada um.

Entre as estratégias já realizadas, destacam-se eventos de alto rendimento esportivo / esporte comunitário e lazer, realizando, com total êxito, eventos socio-esportivos tais como “Festival Capixaba de Skate Street” em duas etapas (Serra e Vitória) em parceria técnica e operacional com a Associação de Skate, além de eventos de Futevôlei, com a realização do “Desafio Capixaba de Futevôlei” em 2 edições (Serra e Guarapari), em parceria técnica e operacional com o “Federação de Futevôlei” além do “Desafio Bola pra Cima” realizado na Praia de Camburi, conforme imagens comprobatórias abaixo.

Tais eventos, foram executados sob os processos **2022-TQZBZ** (Festival Skate Street Serra), **2022-KBPOK** (Festival Skate Street Vitória), **2022-G2M05** (Bola pra Cima – Camburi), **2022-HN1LV** (Desafio Capixaba de Futevôlei – Etapas Serra e Guarapari) cujos processos podem ser comprovados no <https://e-docs.es.gov.br/> cujos termos de fomento foram realizados diretamente com o ICAPS.



¹ Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019](http://leis.lei.gov.br/13019), de 31/7/2014.

ICAPS

INSTITUTO CAPIXABA
DE PROMOÇÃO SOCIAL



Já no ano de 2023, a entidade realizou eventos em parceria com a Federação Aquática Capixaba (2023-QJLRG), além de eventos de futevôlei (2023-QISC7) e skate (2023-7SGHI)



Outras atividades realizadas pelo ICAPS, incluem parceria com o município da Serra, também por meio de termo de fomento ao esporte, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETUR), na realização do "Passeio Ciclístico Serra 466 Anos" e do "Circuito de Verão Serra 2023"



3. OBJETO

Realização de evento comunitário com ações integradas de saúde, bem-estar, prevenção à violência e promoção da cidadania.

4. BENEFICIADOS

Até 100 participantes serão beneficiados, com margem de variação de até 10%, considerando possíveis múltiplos atendimentos por pessoa e a divulgação prévia do evento.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Atendimentos ao evento	Beneficiários Diretos			Subtotais
	Masculino	Feminino	Faixa Etária	
MULHERES QUE LUTAM	-	100	Variadas	100
TOTAL GERAL	-	100		100

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito. Os beneficiários podem usufruir de outros serviços, de acordo com atendimento e demanda.

5. OBJETIVO GERAL

Realizar um evento gratuito que promova saúde, segurança e integração social por meio do acesso a práticas de atividade física e noções básicas de autodefesa, fortalecendo o autocuidado, a autonomia e a convivência comunitária.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

- Oferecer oficinas práticas com técnicas básicas de autodefesa, adaptadas para diferentes faixas etárias e condições físicas, promovendo a segurança pessoal e o empoderamento, especialmente de mulheres e jovens.
- Estimular a prática regular de atividades físicas por meio de dinâmicas lúdicas, acessíveis e inclusivas, que respeitem os limites e potencialidades de cada participante.
- Promover espaços de convivência e interação comunitária, fortalecendo os laços sociais e o senso de pertencimento local.
- Sensibilizar os participantes sobre a importância do autocuidado, da saúde mental e do movimento corporal como ferramentas de prevenção e qualidade de vida.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Fortalecer a percepção de segurança e autonomia entre os participantes, especialmente mulheres, a partir do aprendizado de técnicas básicas de autodefesa.	Aplicação de formulário de avaliação ao final das oficinas, com perguntas sobre autopercepção de segurança e utilidade prática do conteúdo.
	Ampliar o engajamento comunitário, promovendo a convivência entre moradores de diferentes faixas etárias e realidades sociais.	Observação direta e registro fotográfico das interações durante o evento; análise de diversidade de público por faixa etária e gênero na ficha de inscrição.
	Estimular mudanças de comportamento em relação ao autocuidado, por meio da conscientização sobre os benefícios da atividade física e da saúde mental.	Questionário qualitativo simples ao final do evento, com perguntas sobre motivação para manter hábitos saudáveis e interesse em participar de ações futuras.
QUANTITATIVAS	Atender no mínimo 80% dos beneficiários estimados, com foco em mulheres e jovens, em atividades de autodefesa, atividade física e rodas de conversa.	Controle de frequência por lista de presença em cada atividade, com identificação do público-alvo atendido (por faixa etária e gênero).
	Garantir a participação de pelo menos 50% dos beneficiários em mais de uma atividade oferecida durante o evento (ex: uma oficina de defesa pessoal e uma atividade física).	Registro de participação por atividade e cruzamento de dados para verificar o número de beneficiários que participaram de múltiplas atividades.

8. METODOLOGIA

O evento será realizado em duas localidades: Camburi, Vitória, e Jacaraípe, Serra, com o objetivo de promover a saúde, a segurança pessoal e a integração social, por meio de atividades físicas e educativas. A metodologia foi planejada para ser inclusiva, dinâmica e acessível, respeitando as especificidades de cada público local.

- 1ª Etapa: Workshop de Defesa Pessoal

🕒 Duração: 1h30

♦ Objetivo: Ensinar técnicas básicas de autodefesa, promover a postura preventiva e fortalecer a autoconfiança dos participantes, com foco na segurança pessoal.

♦ Metodologia:

Teoria breve: Introdução sobre como identificar e evitar situações de risco em contextos urbanos como Camburi e Jacaraípe.

Técnicas práticas: Demonstração e execução de técnicas de defesa pessoal adaptáveis a diferentes condições físicas e idades, levando em consideração as realidades locais.

Postura e linguagem corporal: Ensinamentos sobre como usar a linguagem corporal para evitar ameaças, com adaptações para os contextos específicos de cada região.

Exercícios práticos: Simulações e exercícios de defesa em duplas, promovendo a confiança dos participantes e a aplicação prática das técnicas aprendidas.

Intervalo – Pausa para Hidratação e Interação

🕒 Duração: 15 minutos

♦ Objetivo: Proporcionar um momento de descanso e socialização entre os participantes de Camburi e Jacaraípe, reforçando a convivência e o fortalecimento de laços comunitários.

- 2ª Etapa: Treinão de Funcional

🕒 Duração: 30 minutos

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/7/2014).

- ◆ **Objetivo:** Trabalhar o corpo com exercícios dinâmicos, acessíveis e adaptáveis a todos os níveis de condicionamento físico, promovendo saúde e bem-estar.

- ◆ **Metodologia:**

Exercícios dinâmicos e inclusivos: Atividades físicas adaptáveis, considerando os níveis variados de condicionamento físico dos participantes de Camburi e Jacaraípe.

Adaptação e personalização: Ajustes dos exercícios conforme as necessidades de cada participante, respeitando seus limites e potencialidades.

Envolvimento emocional e motivacional: Foco no autocuidado e no estímulo ao bem-estar, considerando as realidades socioeconômicas e culturais das duas localidades.

Intervalo – Pausa para Hidratação e Transição

🕒 **Duração:** 15 minutos

- ◆ **Objetivo:** Reforçar a hidratação e proporcionar um breve descanso para os participantes, facilitando a transição para a última etapa do evento.

- 3ª Etapa: Aulão de Fit Dance

🕒 **Duração:** 30 minutos

- ◆ **Objetivo:** Encerrar o evento de forma leve, animada e coletiva, promovendo a integração entre os participantes de Camburi e Jacaraípe.

- ◆ **Metodologia:**

Aula animada de dança: Movimentos simples e coreografias inclusivas, permitindo a participação de todos os níveis de habilidade e respeitando a diversidade de cada região.

Benefícios emocionais e sociais: Estímulo à redução do estresse e fortalecimento dos laços entre os participantes, com ênfase no prazer coletivo da atividade física.

Interação e coletivo: A dinâmica de grupo será essencial para promover um ambiente de celebração, onde a diversão e o empoderamento sejam os principais resultados.

Cada etapa será realizada com uma abordagem adaptada às especificidades das localidades de Camburi e Jacaraípe, garantindo que as atividades sejam inclusivas e acessíveis a todos, respeitando a diversidade cultural, social e física dos participantes.

A metodologia visa um impacto positivo na saúde física e mental dos participantes, ao mesmo tempo que fortalece os vínculos comunitários e promove a segurança e o bem-estar.

9. JUSTIFICATIVA

Do Interesse Público:

A promoção da saúde, segurança e bem-estar da população é um dos principais objetivos das políticas públicas, especialmente no contexto da saúde física, mental e da segurança pessoal. Este evento alinha-se diretamente ao interesse público ao proporcionar uma ação de impacto direto na qualidade de vida dos participantes, com foco na educação e no fortalecimento de práticas saudáveis.

A Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, reconhece a importância de iniciativas como esta para a promoção do bem-estar coletivo. A implementação de atividades de autocuidado e autodefesa é uma ação estratégica para prevenir a violência e os riscos sociais, especialmente para as mulheres, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo (PEPMES). Este plano destaca a importância de ações preventivas e educativas que promovam a equidade de gênero e a autonomia das mulheres, temas centrais deste evento.

Além disso, este evento é uma resposta às necessidades expressas pelo Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que visa garantir um ambiente mais seguro e igualitário. Atividades como essas são essenciais para a inclusão social e para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção de abusos e à promoção de uma vida mais saudável e segura.

Da Relevância Social

O projeto proposto possui uma grande relevância social, pois aborda a questão da segurança e do empoderamento das mulheres de forma prática e acessível. Dados oficiais do Governo do Espírito Santo apontam que, em 2023, mais de 1.400 mulheres foram vítimas de violência no estado, com grande parte desses casos envolvendo violência doméstica e sexual. Isso evidencia a necessidade urgente de ações que fortaleçam a autoestima e ofereçam ferramentas para a defesa pessoal, além de estimular o autocuidado e a convivência social.

Esse evento, ao oferecer noções de autodefesa e incentivar a prática regular de atividades físicas, contribui diretamente para a autonomia das mulheres, promovendo a autoestima e a sensação de segurança. Esse é um dos pilares da Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que busca assegurar a proteção integral da mulher, abrangendo não só o combate à violência, mas também ações preventivas que busquem evitar a revitimização e promover um ambiente mais saudável para todos.

A Lei Estadual nº 10.688/2017, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações sociais, também reforça a importância dessas ações comunitárias para a promoção da saúde e da segurança social. Ao fomentar a integração da comunidade e fortalecer o senso de coletividade, o projeto contribui para a redução do sedentarismo, a promoção da saúde mental e a fortalecimento dos vínculos comunitários, elementos fundamentais para o bem-estar da população.

10. CUSTOS⁵

Os custos apresentados estão diretamente relacionados à infraestrutura necessária para a execução do evento, que abrigará todas as atividades do projeto. Essa estrutura será mantida conforme o formato e a quantidade de recursos previstos, e será totalmente financiada pela concedente, conforme detalhado na tabela 10.1.

Os custos descritos na tabela 10.2 estão relacionados à contratação da pessoa jurídica responsável pela execução do evento. Esta empresa será encarregada do gerenciamento dos recursos humanos envolvidos, sendo, portanto, responsável pela alocação de pessoal. Todos os serviços prestados por pessoas físicas estarão subordinados ao contratante, que assumirá total responsabilidade pela gestão de sua equipe, conforme descrito a seguir.

A coluna de balizamento foi excluída, pois todos os itens mencionados são condições imprescindíveis para garantir a correta execução do evento.

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Nº	2 - Detalhamento da Ação Item	3 - Qtd.	4 - Un. Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
<i>1. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</i>					
1.1	Grade de isolamento para contenção de público, confeccionado em estrutura metálica de metalon 50 x 50, galvanizado, na cor prata, com solda eletrônica, calandrado nas extremidades, com espaçamento de 10cm entre os vãos. Para demarcação da área do evento. (Em metros lineares).	158	Metro Linear	R\$ 30,50	R\$ 4.819,00
1.2	Tenda médio porte com fechamento (100m ²), tipo chapéu de bruxa, confeccionada em estrutura metálica, cobertura em lona vinílica com blackout na cor branca, autoextinguível com flamabilidade regulamentada, calandrada, reforçada em suas extremidades, com regulagem do pé direito de no mínimo 2,5m de largura, conforme área de montagem, em bom estado de conservação.	3	Diária	R\$ 4.105,00	R\$ 12.315,00
1.3	Estrutura Backdrop em treliça de alumínio Q30, apoiado em sapatas, reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado, totalizando 45 metros lineares. Para sustentação de comunicação visual.	3	Diária	R\$ 2.205,00	R\$ 6.615,00
1.4	Estrutura Portal em treliça de alumínio Q30, apoiado em sapatas, reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado, totalizando 60 metros lineares. Com regulagem do pé direito de no mínimo 2,5m de largura. Para sinalização de entrada do evento.	3	Diária	R\$ 3.105,00	R\$ 9.315,00
1.5	Palco em estrutura metálica, com piso em alumínio reforçado antiimpacto a 0,50 cm do chão, totalizando 40 m ² . Com rampa de 3m de comprimento e 1m de largura, corrimão com tubo galvanizado, com proteção antiqueda e aterramento.	3	Diária	R\$ 2.505,00	R\$ 7.515,00
1.6	Estrutura Quadro de metalon, confeccionado em estrutura metálica de 50x50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado, com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade em m ² . Para sustentação de comunicação visual.	30	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 630,00
1.7	Comunicação visual confeccionada em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade. Para distribuição e fixação em toda área publicitária do evento, em m ² .	100	Unidade	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
1.8	Sonorização digital, com sistema line frontal, com subgrave, graves, médio graves, periférico de controle de som, com mesa digital, sonorização EchoFull, 02 microfones sem fio UHF sem corte de frequência; equalizador com divisão de faixa musical, para equilíbrio do volume das músicas mantendo 10db e potência total de 10000 watts; interligado a notebook com configuração mínima (Processador Core i5 e 12GB de memória) cabos, plugs, conectores e instalação elétrica blindada, antichoque, com aterramento. Para atendimento durante 05 horas.	3	Diária	R\$ 3.494,00	R\$ 10.482,00
1.9	Gerador de energia elétrica com produção de 10.000 watts, silenciado, com caixa de barramento e cabos para conexão. Incluindo abastecimento, transporte, instalação e operação.	3	Diária	R\$ 3.205,00	R\$ 9.615,00
1.10	Caixa Térmica com 40kg de gelo, 600 águas sem gás (garrafa 500ml) para hidratação de atletas e staffs técnicos.	3	Diária	R\$ 1.805,00	R\$ 5.415,00
1.11	Serviço de logística de materiais em veículo truck com baú. Para carga e descarga, com profissionais responsáveis durante a montagem e desmontagem do evento.	3	Diária	R\$ 6.050,00	R\$ 18.150,00
1.12	Blimp inflável 2,5m de diâmetro, impresso em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, logomarca caracterizada, com acabamento em solda e reforço em ilhós em toda a sua extremidade.	3	Unidade	R\$ 4.205,00	R\$ 12.615,00
1.13	Tatame composto de espuma de alta densidade, constituída de grânulos de poliuretano de 8mm de diâmetro, prensados e aglutinados, com densidade de 250kg/m ³ , com base recoberta por uma camada de 30mm de espessura de látex, em formato "colmeia" antiderrapante, com placas de 1x1 metro, totalizando 100m ² por área.	3	Diária	R\$ 6.150,00	R\$ 18.450,00
1.14	Serviços de Staff técnico operacional uniformizado especializado para atuar durante a execução do evento composto por organizadores, carregadores e montadores de estrutura; operadores de som e equipamentos; equipes de limpeza e segurança; fotógrafo e filmador. Para os 03 (três) dias de evento.	1	Serviço	R\$ 14.999,00	R\$ 14.999,00
1.15	Ambulância, suporte avançado de vida (UVI) equipada com: 01 motorista, 01 médico clínico, 01 socorrista, 01 técnico de enfermagem, 01 respirador adulto, 01 respirador infantil, 01 desfibrilador + 01 cardioversores, 01 monitor + ECG + oxímetro de pulso, 04 cilindros de oxigênio (dois de 7 litros e outros dois de 3 litros), 01 cadeira, 01 prancha, 01 colar cervical (P, M e G), 01 maca, 01 bolsa térmica, medicações e materiais para emergência.	3	Diária	R\$ 4.505,00	R\$ 13.515,00
1.16	Custeio da entidade, conforme o disposto no Art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.024/2014, para cobrir despesas com assessoria jurídica e contábil, elaboração de projetos, prestação de contas, além de custos relacionados ao deslocamento e alimentação dos colaboradores da entidade durante a execução das atividades previstas.			R\$ 20.000,00	
<i>Valor total para a execução do evento.</i>					R\$ 170.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Considerando que o evento será de acesso gratuito, sem a cobrança de inscrições, bilheteiras ou qualquer outra forma de contribuição financeira por parte dos participantes, não há previsão de receita ou contrapartida financeira da entidade.

A memória de cálculo das despesas do evento está detalhada no item anterior, com a discriminação dos custos envolvidos, garantindo que todos os recursos serão utilizados integralmente para a execução adequada das atividades previstas neste plano de trabalho.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos diretamente envolvidos na execução do projeto serão exclusivamente compostos por pessoal terceirizado, contratado pela empresa responsável pela implementação de todas as atividades. Dessa forma, assegura-se a execução integral de todos os objetos do projeto. Os responsáveis pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e os colaboradores diretamente envolvidos na entidade não serão remunerados com os recursos provenientes do termo de fomento ou colaboração.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
						R\$ 170.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
					-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando as variáveis inerentes à execução do projeto, apresentamos na tabela abaixo, as etapas / fases preliminares, que podem ser alteradas / modificadas, de acordo com a avaliação da concedente.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INICIO	TÉRMO
1	Planejamento	REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE ALINHAMENTO, DEFINIÇÕES DE LOCAIS, LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO	10/06/2025	13/06/2025
2	Etapa Camburi	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NA METODOLOGIA, COM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DURANTE TODO O DIA.	14/06/2025	14/06/2025
3	Etapa Jacaraípe	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NA METODOLOGIA, COM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DURANTE TODO O DIA.	15/07/2025	15/07/2025
4	Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS	18/07/2025	31/12/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O evento será amplamente divulgado em veículos de comunicação de imprensa pública, redes sociais e com distribuição de materiais de divulgação volante próximos aos locais dos eventos. Além disso, a concedente fará a divulgação da parceria e das ações no seu site institucional. A divulgação contará também com o apoio de diversos parceiros (igrejas, centros comunitários, CRAS, associações, comércios, postos de saúde, escolas e mídia), garantindo a devida transparência e publicidade do projeto.

16. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a formalização da parceria entre o ICAPS e o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Esportes (SESPORT), representa uma iniciativa estratégica de grande relevância para o interesse público, especialmente considerando os benefícios comprovados do esporte e da promoção da saúde integral. Este projeto não só visa à melhoria da qualidade de vida dos participantes, mas também ao fortalecimento de vínculos comunitários e à ampliação do acesso a práticas saudáveis e inclusivas.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

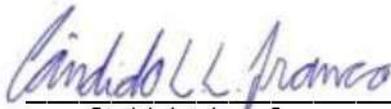
A parceria proposta se alinha com as diretrizes do Governo Estadual e contribui de forma significativa para o cumprimento das políticas públicas voltadas à promoção da saúde, à segurança pessoal e à equidade de gênero. A participação ativa da população das cidades da Serra e Vitória será essencial para o sucesso do evento, impactando positivamente o desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades envolvidas, tanto direta quanto indiretamente.

Assim, acreditamos que este projeto não apenas fortalece as políticas públicas existentes, mas também gera um impacto duradouro e transformador, ampliando os horizontes de bem-estar e desenvolvimento para a sociedade capixaba como um todo.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 25 de abril de 2025.



Cândido Luiz Lopes Franco
REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Serra (ES) _____, de _____, _____
Local e Data
Secretaria de Esportes - SESPORT

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 13/06/2025 11:28:50 -03:00

CANDIDO LUIZ LOPES FRANCO
CIDADÃO
assinado em 13/06/2025 14:04:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2025 14:04:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DFQMDC>